

PROJETO DE LEI Nº 02 /2022

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE CONVENIADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAI – APAE DE PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de subvenção a ser concedida a entidade conveniada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – APAE de Pirai, no montante de R\$ 531.576,00 (quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais), em 10 parcelas mensais de R\$ 53.157,60 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para fins de custeio de suas despesas ordinárias de funcionamento.

Art. 2º. As despesas desta Lei, correrão por verba própria do orçamento municipal vigente, que de acordo com a necessidade, devidamente justificada, poderá ser suplementada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
